

PARECER – DESPACHO DEFINITIVO – VITÓRIA JUDICIAL

Exclusão base de cálculo contribuição previdenciária

Em decisão definitiva do TRF4ª Região, o SINDILOJAS SÃO LEOPOLDO, obteve importante vitória em ação judicial que beneficia todos os seus associados.

Após revisão do próprio julgamento (em virtude do julgamento de Recurso Repetitivo pelo STF) o Tribunal Regional da 4ª Região reconheceu definitivamente o direito dos associados do SINDILOJAS SÃO LEOPOLDO de excluírem da base de cálculo da contribuição previdenciária, os valores pagos ao empregados nos primeiros 15 dias de afastamento do trabalho por auxílio doença ou acidente, bem como, sobre o valor pago a título de aviso prévio indenizado e 13º salário proporcional ao aviso prévio indenizado.

Os valores indevidamente recolhidos a tal título, desde 09/09/2005 já podem ser recuperados mediante compensação com tributos da mesma espécie, devidamente corrigidos pela SELIC.

Processo judicial nº **5003520-95.2010.4.04.7108**

O Sindilojas é representado nesta ação pela advogada

ANA PAULA PACHECO – OAB/RS 36.848.